

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO Nº 026/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº2867/2021 e o Art.º 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	FONTE	VALORES
01.031.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.14.00 DIARIAS	500.0000	30.000,00
	Total Projeto	30.000,00
01.031.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
3.3.90.14.00 DIARIAS	500.0000	200.000,00
	Total Projeto	200.000,00
	Total Unidade	230.000,00

Total Geral: 230.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

	FONTES	VALORES
01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA		
01.031.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.0000	130.000,00
	Total Projeto	130.000,00
01.031.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
31.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.0000	100.000,00
	Total Projeto	100.000,00
	Total Unidade	230.000,00

Total Geral: 230.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito –

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO MARCELO AGNESE LANNES

Secretário de Finanças- -Procurador Geral-

São Lourenço da Mata, 08/06/2022.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:97760DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 09/06/2022. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>